

BOLETIM 373

Brasília, 20 de junho de 2017

VITÓRIA DOS TRABALHADORES, DO MOVIMENTO SINDICAL E DA SOCIEDADE!

Por 10 a 9, é rejeitada a proposta de desmonte da CLT na CAS do Senado Federal

Numa virada inusitada, o governo foi derrotado na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal **(foto)**. Por 10 votos contrários a nove, foi rejeitado o parecer favorável do senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) à reforma trabalhista-sindical (PLC 38/17). Assim, em votação simbólica, foi aprovado o voto em separado do senador Paulo Paim (PT-RS).

Importante destacar que a CAS é a segunda comissão de mérito, cujo aspecto central é o mundo do trabalho. Isto vai pesar bastante relevante quando a matéria chegar ao plenário.

A reunião começou com certo atraso, sob a presidência da senadora Marta Suplicy (PMDB-SP), que não permitiu que as lideranças sindicais que compareceram à comissão acompanhassem os debates que antecederam a votação do projeto. Ríspida, a presidente tomou tal decisão unilateralmente.

Mais uma vez, foram pontuados os aspectos amplamente negativos do projeto, aprovado pela Câmara, mas que o relator apenas chancelou, como fez na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).



Eufemisticamente, o governo diz que o projeto “adequa” e “atualiza” a legislação trabalhista às novas relações de trabalho, quando na verdade, o projeto demole o Direito do Trabalho, a legislação trabalhista e a Justiça do Trabalho.

Os senadores que votaram contra o projeto do governo:

Ângela Portela (PDT-RR), Humberto Costa (PT-PE), Lídice da Mata (PSB-BA), Paulo Paim (PT-RS), Paulo Rocha (PT-PA), Otto Alencar (PSD-BA), Eduardo Amorim (PSDB-SE), Randolfe Rodrigues (REDE-AP), Hélio José (PMDB-DF) e Regina Sousa (PT-PI)

Os senadores que votaram a favor do projeto do governo:

Waldemir Moka (PMDB-MS), Elmano Férrer (PMDB-PI), Airtton Sandoval (PMDB-SP), Dalírio Beber (PMDB-SC), Flexa Ribeiro (PSDB-PA), Ricardo Ferraço (PSDB-ES), Ana Amélia (PP-RS), Cidinho Santos (PR-MT) e Vicentinho Alves (PR-TO).



Mazinho: o resultado vai estimular ainda mais a luta dos trabalhadores

O presidente da CONTRICOM, Francisco Chagas Costa – Mazinho (*foto*), que acompanhou a discussão e votação da matéria em Brasília, afirmou que “o resultado representou uma grande vitória dos trabalhadores e do movimento sindical que, com suas manifestações unitárias, conseguiram sensibilizar parte dos senadores a votar contra esse projeto que representa, na prática, um verdadeiro desmonte da legislação trabalhista que com muito sacrifício conquistamos ao longo de décadas”.

Segundo Mazinho, “o projeto também afeta profundamente as entidades sindicais, em todos os níveis, que perderão e muito na sua representação institucional e na sua capacidade material de lutar pelas suas categorias e pelos trabalhadores de modo geral”.

O presidente da CONTRICOM avaliou que “foi uma vitória neste Congresso que tem votado quase tudo contra os trabalhadores e a favor do

[grande capital que deve ser comemorada pois, certamente, servirá de estímulo às nossas próximas mobilizações”.

E concluiu: “esperamos que agora a Comissão de Constituição e Justiça e o plenário do Senado acompanhem essa decisão, pois ela representa o desejo não só dos trabalhadores mas de toda sociedade brasileira”

Fonte: Comunicação CONTRICOM

O conteúdo do projeto que foi aprovado na Câmara e está tramitando no Senado

O projeto da reforma trabalhista chegou à Câmara dos Deputados, enviado pelo Executivo, com a previsão de alterar sete artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Saiu da Casa com 117 artigos modificados. Trata-se, pois, de ampla “reforma” na CLT. O texto revoga dispositivos da CLT e propõe, entre outras medidas:

- 1) definir o que seja grupo econômico;
- 2) descaracterizar como tempo à disposição do empregador o período em que o empregado estiver no seu local de trabalho para a realização de atividades particulares, sem qualquer espécie de demanda por parte do empregador;
- 3) dar nova configuração à hierarquia que deve ser obedecida para a aplicação da norma jurídica;
- 4) estabelecer que o sócio retirante responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da



sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, somente em ações ajuizadas até dois anos depois de averbada a modificação do contrato;

5) permitir que o prazo prescricional de cinco anos se dê ainda na vigência do contrato;

6) dispor sobre a prescrição intercorrente, que ocorre na fase de execução do processo, para que se dê somente após 2 anos;

7) prever a majoração do valor da multa pelo descumprimento da regra de anotação do registro de trabalhadores nas empresas;

8) estabelecer que o tempo in *itinere*, por não ser tempo à disposição do empregador, não integrará a jornada de trabalho;

9) fazer modificações ao trabalho em regime de tempo parcial, para estabelecer que somente os contratos com jornada de até vinte e seis horas semanais poderão ser objeto de horas extras, o mesmo não se aplicando aos contratos de trinta horas semanais;

10) permitir que empregador e empregado, de comum acordo, possam extinguir o contrato de trabalho;

11) permitir o ajuste da jornada de trabalho por outros meios de compensação, desde que ela se dê no mesmo mês e que a jornada não ultrapasse o limite de dez horas diárias;

12) tratar da desnecessidade de autorização específica pelo Ministério do Trabalho para liberação do trabalho da 8ª à 12ª hora em ambientes insalubres, como no caso do trabalho de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem nos hospitais;

13) permitir que, quando houver necessidade de horas extras por motivo de força maior ou em casos urgentes por serviço inadiável, as horas extras laboradas que extrapolarem o limite legal não

precisarão ser comunicadas ao Ministério do Trabalho;

14) regerar o teletrabalho;

15) determinar que a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho;

16) permitir que os trinta dias de férias anuais a que o empregado tem direito possa ser usufruído em até três períodos;

17) definir e tarifar danos extrapatrimoniais;

18) disciplinar quando a empregada deverá ser afastada das atividades consideradas insalubres;

19) prever que os horários dos descansos previstos para a mãe amamentar o próprio filho, até que este complete seis meses de idade, deverão ser definidos em acordo individual entre ela e o empregador;

20) tratar da contratação do autônomo;

21) regulamentar o contrato de trabalho intermitente;

22) permitir que o empregado com diploma de nível superior e que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social possa estipular cláusulas contratuais que prevaleçam sobre o legislado, nos mesmos moldes admitidos em relação à negociação coletiva;

23) criar regras no tocante às obrigações trabalhistas, quando da venda de uma empresa ou estabelecimento;

24) estabelecer que as importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não



integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário;

25) determinar que as despesas relativas à concessão de assistência médica pelo empregador não constituem base de cálculo para integrar o salário de contribuição;

26) prever que os requisitos para caracterizar a identidade de função não mais observarão a “mesma localidade”, mas “o mesmo estabelecimento empresarial”;

27) permitir que o empregador reverta seu empregado que esteja ocupando função de confiança ao cargo efetivo, sem que esse ato seja considerado alteração unilateral do contrato de trabalho;

28) definir que não será mais exigida a homologação sindical da rescisão dos contratos com mais de um ano de vigência, mantida a obrigatoriedade de especificação da natureza e do valor de cada parcela paga ao empregado no ato rescisório, sendo considerada válida a quitação apenas em relação a essas parcelas;

29) regulamentar a eleição do representante das empresas com mais de duzentos empregados;

30) eliminar a obrigatoriedade da contribuição sindical;

31) estabelecer, não como exceção, a regra da prevalência da convenção coletiva e do acordo coletivo de trabalho;

32) determinar que não será permitido estipular duração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho superior a dois anos, vedando, desse modo, a ultratividade;

33) reconhecer que as condições ajustadas em acordo coletivo de trabalho prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho;

34) reduzir a litigiosidade das relações trabalhistas por meio do estímulo à conciliação extrajudicial;

35) traçar limites às interpretações proferidas pelo TST, com a implementação de requisitos mínimos para a edição de súmulas e outros enunciados de jurisprudência;

36) prever como responsabilidade da parte sucumbente o pagamento dos honorários periciais, “salvo se beneficiária da justiça gratuita”.

Terceirização - Além da CLT, o projeto altera a Lei 6.019, de 1974, para definir o que seja a prestação de serviços a terceiros, permitindo a sua contratação para a execução de quaisquer de suas atividades; garantir aos empregados das empresas de prestação de serviços as condições de trabalho que especifica; impedir que a pessoa jurídica, cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, possa figurar como contratada.

FGTS - Modifica também a Lei 8.036, de 1990, para adaptar a legislação do FGTS à hipótese de extinção do contrato de trabalho e permitir a possibilidade de movimentação do saldo disponível na conta vinculada do trabalhador que teve o contrato extinto.

Tramitação - Agora, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) vai tentar completar a “obra” do mercado. Na quarta-feira (21), sob a relatoria do senador Romero Jucá (PMDB-RR), o colegiado debate o projeto para, na próxima quarta-feira (28), votá-lo. A previsão, depois de a CCJ apreciar a matéria, é o plenário analisá-lo antes do recesso parlamentar, que começa no dia 19 de julho.

Fonte: DIAP



Reunião de Centrais e Sindicatos define em SP o esquenta desta terça

Centrais e vários Sindicatos se reuniram nesta segunda (19), na sede dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo, bairro da Liberdade, para discutir a organização do “esquenta greve” de terça (20) em todo o País.

As lideranças confirmaram panfletagem e intensificação das conversas com trabalhadores em portas de fábricas, garagens de ônibus, comércios, aeroportos e com pedestres em pontos variados da cidade. O esquenta, que começa à meia-noite e segue terça adentro, prepara lideranças e bases para a greve geral do dia 30 contra as reformas e ataques a direito dos trabalhadores.

Fonte: Agência Sindical

Participantes de audiência dizem que não há apoio da OIT à reforma trabalhista

Convidados de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos (CDH), nesta segunda-feira (19), apontaram como falsas as afirmativas de que o projeto da reforma trabalhista (PLC 38/2017) obteve a chancela da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Para os convidados, além de nunca ter existido

manifestação de apoio de qualquer instância da OIT à proposta, as linhas da reforma colidem frontalmente com princípios consagrados nas convenções internacionais criadas a partir dos esforços dessa agência, braço da Organização das Nações Unidas (ONU) para questões de trabalho.

Foi lembrado que a OIT, por meio de sua Comissão de Peritos, divulgou relatório após a recente Conferência de Genebra no qual condena a aplicação da negociação coletiva com o objetivo de flexibilizar direitos definidos em lei, na linha que estaria sendo seguida pela reforma brasileira. De acordo com o representante do Ministério Público do Trabalho, Renan Bernardi Kalil, o comitê deixou claro que a negociação coletiva foi concebida para estabelecer condições de trabalho mais favoráveis do que aquelas estabelecidas em lei, “não para rebaixar direitos”.

A vice-presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Noemia Aparecida Garcia Porto, foi enfática ao dizer que o projeto afronta tanto a Constituição como as Convenções da OIT, a exemplo da Convenção 98, que trata do direito de organização e de negociação coletiva. Observou que o texto acaba com o sistema obrigatório de financiamento dos sindicatos, mas sem definir transição ou soluções alternativas. Na prática, concluiu, haverá o desmantelamento da representação dos trabalhadores, uma “ofensa à liberdade sindical”.

Para Noemia, o resultado geral da reforma é a descaracterização do “caráter protetivo” do Direito do Trabalho no Brasil.

Críticas a relator - A audiência foi sugerida pelo senador Paulo Paim (PT-RS), que também dirigiu os trabalhos. O objetivo foi debater as reformas previdenciária e trabalhista, esta com base em princípios definidos em diversas

convenções da OIT. Logo no início foi lembrado que a suposta chancela da OIT ao projeto da reforma trabalhista constou do relatório do senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde a matéria já foi aprovada. Ferraço também é o relator na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que deve votar a proposta nesta terça-feira (20).

Greve geral - Paim, em diversos momentos, disse que o presidente Michel Temer não tem credibilidade para liderar reformas que afetam tão profundamente os direitos dos brasileiros. No caso da Previdência, voltou a condenar os argumentos de que o sistema seja deficitário, apontando como problema maior os desvios e a falta de gestão. Pediu para que os eleitores pressionem os senadores de seus estados para rejeitar a proposta, além de pedir apoio à próxima greve geral contra as reformas, programada para 30 de junho.

Fonte: Agência Senado

Bancos devedores da Previdência alegam que recursos estão em disputa judicial

Em sessão esvaziada, a CPI da Previdência no Senado ouviu nesta segunda-feira os representantes dos cinco bancos que mais devem a Previdência Social. Juntos, o valor da dívida alcança mais de R\$ 1,3 bilhões, segundo dados da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Todos os representantes dos bancos alegam que as instituições têm o direito de recorrer



na Justiça de cobranças que acreditam serem irregulares. Eles questionam o pagamento do imposto para o INSS de verbas como auxílio-creche, vale transporte ou alimentação e o terço constitucional de férias.

O diretor do Bradesco, Marcelo Santos, argumentou que não poderia ser cobrado imposto previdenciário sobre esses recursos.

O relator da CPI, senador Hélio José, do PMDB, criticou o que chamou de jeitinho dos bancos para não pagar o imposto.

O presidente da Comissão, senador Paulo Paim, do PT, disse que a saída é dar suporte para a Receita cobrar a dívida na Justiça.

Os cinco maiores bancos devedores do INSS são Itaú-Unibanco, Bradesco, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Como a sessão estava esvaziada, os representantes dos bancos não foram questionados por parlamentares e ficaram de responder as perguntas feitas pelo relator até a próxima sessão da comissão.

Fonte: Portal EBC



Aprovada a interrupção de prazo de prescrição para ação trabalhista

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados aprovou proposta que interrompe o prazo de prescrição de dois anos, após a demissão, para reivindicar direito trabalhista quando for ajuizada ação civil pública sobre o mesmo direito.

O projeto (PL 6650/13) foi apresentado pelo deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT) e recebeu parecer favorável da relatora, deputada Flávia Morais (PDT-GO). A proposta altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, Decreto-lei 5.452/43).

Tramitação - O PL 6650/13 tramita em caráter conclusivo e será analisado agora na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara

Ministério do Trabalho vai notificar empresas que não cumprem cota de aprendizagem

"Vamos notificar, a partir da próxima semana, as empresas que não cumprem a cota de aprendizagem a apresentarem documentação na Gerência Regional do Trabalho em Campinas. O auditor fiscal do trabalho, que atender a empresa, vai tirar todas as dúvidas com relação ao

cumprimento de cotas de aprendizes. Não havendo o cumprimento da legislação, no prazo estipulado pela fiscalização, as empresas serão autuadas", alertou a chefe do Setor de Inspeção do Trabalho da Gerência Regional do Trabalho de Campinas, Elvira Aparecida Tomazin.

Na última semana, o Ministério do Trabalho (MTb), em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) – 15ª Região, promoveu uma audiência pública sobre aprendizagem, na cidade paulista, para orientar os empresários que não cumprem a legislação. O evento fez parte da 2ª Semana Nacional de Aprendizagem e teve como foco a conscientização sobre a importância da contratação de jovens e adolescentes, e a erradicação do trabalho infantil.

Erradicação do Trabalho Infantil – O Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil foi celebrado em 12 de junho, por essa razão, os organizadores do evento, MTB, MPT e TRT 15, assinaram a Carta de Campinas. Este documento contém uma série de compromissos, na finalidade de estimular a adoção de medidas para a erradicação do trabalho infantil. Além disso, a carta defende que a promoção da aprendizagem profissional, como política pública, é um importante aliado no combate desta prática.

Fonte: MTb

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luis Carneiro Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)